



**AVISO DE DISPENSA 06/2026**  
**FORMA ELETRÔNICA**  
**Processo Administrativo 10/2026**

**Data da abertura das propostas:** 17/09/2026.

**Horário de Brasília:** 09:00h.

**Endereço Eletrônico:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita -MT, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto nº 94/2022/GP/PMNG e nº 031/2022/GP/PMNG e demais legislação aplicável.

A sessão pública será realizada, via internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

→ **Recebimento das propostas:** A partir da publicação;

→ **Do encerramento do recebimento das propostas:** 17/09/2026 às 08:59 horas (horário de Brasília);

→ **Início da sessão de disputa de preços:**

17/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília);

→ **Fim da sessão de disputa de preços:** 16/09/2026 às 15:00 horas (horário de Brasília);

→ **Endereço eletrônico da disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

→ **Endereço eletrônico oficial do Aviso da Dispensa:** [www.saaenovaguarita.br](http://www.saaenovaguarita.br)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, PARA AS NECESSIDADES DO SAAE ,EM CUMPRIMENTO A PORTARIA Nº 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, tudo conforme o **Termo de Referência**, anexo a este aviso de dispensa de licitação e que dele fica fazendo parte integrante.

**1.1. A contratação será ITEM, conforme tabela constante abaixo:**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93**

**CNPJ 00.274.036/0001-63**

**AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N – CENTRO - NOVA GUARITA – MT**

**CEP: 78.508-000 - Fone: (066) 99919-0574**

| ITEM | COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNI     | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|--------------|
| 1    | 00026907 | <p><b>ANÁLISES SEMESTRAL</b></p> <p><i>Conforme Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, segundo os parâmetros:</i></p> <p><b>SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS:</b></p> <p>ANTIMÔNIO, ARSENIO TOTAL, BÁRIO TOTAL, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, COBRE, CROMO TOTAL, FLUORETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO TOTAL, URÂNIO TOTAL.</p> <p><b>SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS:</b></p> <p>1,2 DICLOROETANO<br/>ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO (A) PIRENO, CLORETO DEVINILA, DI(2-ETILHEXIL) FTALATO, DICLOROMETANO, DIOXANO, EPICLORIDRINA, ETILBENZENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLOROETENO, TRICLOROETENO, TOLUENO, XILENOS.</p> <p><b>AGROTÓXICOS:</b></p> <p>2,4 D, ALACLO,<br/>ALDICARBE + ALDICARBE SULFONA + ALDICARBE SULFÓXIDO, ALDRIN + ALDRIN, AMETRINA, ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA-DEISOPROPIL-ATRAZINA – DEA EDIAMINOCLOROTIAZINA – DACT) INA + S- CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CIPROCONAZOL, CLORDANO, CLOROTALONIL, CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS – OXON, DDT + DDD + DDE, DIFENOCONAZOL, DIMETOATO + OMETOATO, DIURON, EPOXICONAZOL, FIBRONIL, FLUTRIATOL, GLIFOSATO + AMPA, HIDROXI-ATRAZINA, LINDANO (GAMA HCH), MALATIONA, MANCOZEBE + ETU, METAMIDOFÓS + ACEFATO, METALOCLORO, METRIBUZIN, MOLINATO, PARAQUATE, PICLORAN, PROFENOFÓS, PROPARGITO, PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOL-DESTIO, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TIAMETOXAM, TIODICARBE, TIRAME TRIFLURALINA.</p> <p><b>SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO:</b></p> <p>2,4,6 TRICLOFENOL, 2,4 DICLOFENOL, ÁCIDO SHALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORITO, CLORATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA E TRIHALOMETANOS TOTAIS.</p> <p><b>PADRÃO ORGANOLÉPTICO:</b></p> <p>1,2 DICLOROBENZENO,<br/>1,4 DICLOROBENZENO, ALUMÍNIO, AMÔNIA (COMO N), CLORETOS, COR APARENTE, DUREZA TOTAL, FERRO, SABOR, GOSTO, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, PH DETERMINAÇÃO, POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTE, TURBIDEZ, ZINCO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI.</p> | SERVIÇO | 03  | R\$ 3.013,84   | R\$ 9.041,52 |

**TOTAL: R\$ 9.041,52 (Nove mil quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**



1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma <http://www.licitanet.com.br>, a partir das 09:00h (horário de Brasília); do dia 17/09/2026 até as 15:00 horas do dia 17/09/2026, disponível no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da Licitanet.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10** - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

**3.10.1** - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1** - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2** - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3** - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.11** - O acesso do licitante a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **Licitanet**.

**3.12** - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e ao Serviço



Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.13** - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de dispensa Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.13.1** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (66) 9 9919-0574 ou pelo e-mail [saaeguarita@hotmail.com](mailto:saaeguarita@hotmail.com);

**3.14** - As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

**3.14.1** - A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

#### **4. FASE DE LANCES:**

**4.1.** A partir das **09:00h** (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 06 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as **15:00h** do mesmo dia.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.2.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.4.1.** conter vícios insanáveis;

**5.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, **o qual deverá encaminhá-los no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação, diretamente na plataforma licitanet.com.br** e será verificada por meio da documentação de habilitação especificados abaixo:

### 6.2 – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

**I - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno**



**atendimento aos requisitos de habilitação e declaração** indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

### **6.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I – Cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia);**

**II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.**

6.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.7. Comprovação de que o Laboratório possui Sistema de Gestão de Qualidade e/ou que possua acreditação na ISO/IEC 17025:2017 nos termos da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021;

### **6.4 –REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**I – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:**

**a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;**



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

II- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90). “A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF”;

**6.4.2.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.4.3.** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.4.4.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### **6.6 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**6.6.1** - Será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP o tratamento favorecido e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação aplicável.

**6.6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

**6.6.3** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



**6.6.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para a contratação, ou adotar as demais providências cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

## **7 - ASSINATURA DIGITAL E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos assinados digitalmente não precisam ser enviados em meio físico, esses documentos poderão ser impressos pela Agente de Contratação, desde que suas autenticidades possam ser comprovadas através do endereço eletrônico fornecido no documento.

**7.2** A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo II.

**7.3** - Os documentos remetidos via sistema, que não tiverem assinatura ou autenticação digital, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, ao Serviço Autônomo de água e Esgoto de Nova Guarita, Setor de Licitações e Contratos, Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio, s/nº - Centro, Nova Guarita – MT - CEP. 78.508-000.

**7.4** - Após o encaminhamento dos documentos solicitados, dentro do prazo previsto no item acima, o licitante deverá encaminhar no e-mail: [saaeguarita@hotmail.com](mailto:saaeguarita@hotmail.com) o CÓDIGO DE RASTREIO dos correios para que a Agente de Contratação acompanhe a entrega dos mesmos.

**7.5**- A licitante poderá protocolar “in loco” os documentos exigidos no item 7.3.

**7.6** - A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso.

## **8 - OUTROS DOCUMENTOS**

**8.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**8.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

**8.6.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,



o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. CONTRATAÇÃO:**

9.1. Após a conclusão do procedimento de contratação direta, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. O contrato vigorará até o dia **31/12/2026** (art. 105, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021), prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).



**9.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. SANÇÕES:**

**10.1** - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta de atendimento ao item 10.1 “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “A” à “L”;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “B” à “G” do item 10.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “H” à “L” do item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V**- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.8** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao SAAE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.10** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.11**- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1**- O procedimento será divulgado no portal **LICITANET.COM.BR**, no Diário oficial dos Municípios (AMM), no Diário Oficial de Contas (TCE) no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no mural da Prefeitura, Câmara e Centro de Saúde, automaticamente encaminhado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos



fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**11.2** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**a)** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**b.1)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3** - As providências das alíneas “a” e “b” do item 11.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4** - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7** - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9** - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10** - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11** - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

**11.12** - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**11.13** – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 11.13.3 ANEXO III – Declaração Unificada;
- 11.13.4 ANEXO IV – Minuta do Contrato

## **12 . DO FORO**

**12.1-** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Terra Nova do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Nova Guarita - MT, 11 de setembro de 2026.

**Alexandre Souza**  
**Diretor do SAAE**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, PARA AS NECESSIDADES DO SAAE, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA Nº 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2.TABELA DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MAXIMO ACEITO.

| ITEM | COD | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNI     | QNT | VALOR.UNIT   | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|--------------|
| 1    |     | <p><b>ANÁLISES SEMESTRAL</b></p> <p><i>Conforme Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, segundo os parâmetros:</i></p> <p><b>SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS:</b></p> <p>ANTIMÔNIO, ARSENIO TOTAL, BÁRIUM TOTAL, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, COBRE, CROMO TOTAL, FLUORETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO TOTAL, URÂNIO TOTAL.</p> <p><b>SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS:</b></p> <p>1,2 DICLOROETANO<br/>ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO (A) PIRENO, CLORETO DE VINILA, DI(2-ETILHEXIL) FOSFATO, DICLOROMETANO, DIOXANO, EPICLORIDRINA, ETILBENZENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLOROETENO, TRICLOROETENO, TOLUENO, XILENOS.</p> <p><b>AGROTÓXICOS:</b></p> <p>2,4 D, ALACLO,<br/>ALDICARBE+ALDICARBE SULFONA+ALDICARBE SULFÓXIDO, ALDRIN + ALDRIN, AMETRINA, ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA-DEISOPROPIL-ATRAZINA – DEA EDIAMINOCLOROTIAZINA – DACT) INA + S- CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CIPROCONAZOL, CLORDANO, CLOROTALONIL, CLORPIRIFÓS+CLORPIRIFÓS – OXON, DDT + DDD + DDE, DIFENOCONAZOL, DIMETOATO + OMETOATO, DIURON, EPOXICONAZOL, FIBRONIL, FLUTRIATOL, GLIFOSATO + AMPA, HIDROXI-ATRAZINA, LINDANO (GAMA HCH), MALATIONA, MANCOZEBE + ETU, METAMIDOFÓS + ACEFATO, METALOCLORO, METRIBUZIN, MOLINATO, PARAQUATE, PICLORAN, PROFENOFÓS, PROPARGITO, PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOL-DESTIO, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TIAMETOXAM, TIODICARBE,</p> | SERVIÇO | 03  | R\$ 3.013,84 | R\$ 9.041,52 |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>TIRAME TRIFLURALINA.</p> <p><b>SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO:</b></p> <p>2,4,6 TRICLOFENOL, 2,4 DICLOROFENOL, ÁCIDO SHALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORITO, CLORATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA E TRIHALOMETANOS TOTAIS.</p> <p><b>PADRÃO ORGANOLÉPTICO:</b></p> <p>1,2 DICLOROBENZENO, 1,4 DICLOROBENZENO, ALUMÍNIO, AMÔNIA (COMON), CLORETOS, COR APARENTE, DUREZA TOTAL, FERRO, SABOR, GOSTO, MANGANÊS, MONOCLOROBENZENO, PH DETERMINAÇÃO, POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTE, TURBIDEZ, ZINCO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI.</p> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

2.1. Os valores estimativos tiveram por base a média aritmética das cotações realizadas pelo setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita- MT, sendo este o valor máximo que a administração se dispõe a pagar pelos serviços.

Valor Máximo Aceito: R\$ 9.041,52 (Nove mil quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação decorre da necessidade de atendimento às disposições da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que estabelece os procedimentos de controle e monitoramento da qualidade da água. Entre as exigências aplicáveis ao sistema de abastecimento, estão previstas análises laboratoriais de parâmetros como substâncias inorgânicas e orgânicas, agrotóxicos, produtos secundários da desinfecção, radioatividade e parâmetros organolépticos.

Os resultados dessas análises são necessários para o acompanhamento da qualidade da água distribuída e para o cumprimento das obrigações de registro e transmissão de informações aos sistemas de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita – MT.

O SAAE não dispõe de estrutura, equipamentos e insumos necessários para a realização integral dessas análises, sendo necessária a contratação de empresa para a execução dos serviços, conforme os parâmetros, métodos e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente.

### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Contratação por Dispensa, tendo em vista que o valor se encontra dentro do permitido para a mesma, onde além de atender a nossa demanda.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, a necessidade desta contratação. E em razão da possibilidade diante do valor estar dentro do limite permitido para contratação direta, estamos solicitando uma contratação direta.



Tendo que garantir a aquisição em comento, podemos cingir-se do que dispõe o inciso II, art.75, Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**Art.75, Lei14.133/2021–É dispensável a licitação:**

*II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Fundamenta-se assim a presente dispensa conforme o artigo mencionado acima.

## **6. DO SERVIÇO**

**6.1.** A execução dos serviços será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com os parâmetros, métodos e procedimentos previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

**6.2.** O SAAE disponibilizará servidor responsável pela coleta das amostras, conforme os pontos e orientações estabelecidos para a realização das análises.

**6.3.** Caberá à CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o SAAE, fornecer os recipientes apropriados para coleta, bem como os materiais, insumos e demais itens necessários ao adequado acondicionamento, preservação e transporte das amostras, de acordo com as metodologias aplicáveis a cada análise.

## **7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução dos serviços deverá atender integralmente às condições, especificações, parâmetros, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**7.2.** O objeto será recebido **provisoriamente** pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, após a apresentação dos resultados das análises e dos respectivos laudos, acompanhados da Nota Fiscal, para verificação inicial do cumprimento das exigências técnicas e contratuais.

**7.3.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando sujeito à conferência quanto à integralidade dos serviços, à conformidade dos parâmetros analisados, à consistência dos resultados apresentados, à regularidade dos laudos e ao atendimento das demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.4.** O recebimento definitivo será realizado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas na contratação.

**7.5.** Constatada qualquer desconformidade, falha, erro, ausência de análise, inconsistência ou inadequação nos serviços ou nos respectivos laudos, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar, sem qualquer custo adicional para o SAAE, a correção, complementação ou repetição das análises necessárias, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração.



**7.6.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade e confiabilidade dos resultados apresentados e pela correção de eventuais erros ou falhas constatados posteriormente, quando decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de contratação.

**7.8.** A Nota Fiscal somente será atestada para fins de pagamento após a comprovação da execução dos serviços e o respectivo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.9.** Os laudos e demais documentos referentes às análises deverão ser encaminhados ao SAAE pelo endereço eletrônico **saaeguarita@hotmail.com**, ou por outro meio formalmente indicado pela Administração.

## **8 - DA DOTAÇÃO**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Nova Guarita – MT, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Código:** 07 – 08.001.17.512.0004.2007 – 3390.39.00.00.00

**Fonte de Recursos:** 1.5.01.000000 – Outros Recursos Não Vinculados.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem de pagamento. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores do SAAE para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do órgão requisitante do SAAE e Fiscal do Contrato.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da **Lei nº 14.133, de 1º de**



**abril de 2021**, no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.** A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

Nova Guarita – MT, 11 de setembro de 2026.

**Alexandre Souza**  
**Diretor do SAAE**



ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, PARA AS NECESSIDADES DO SAAE, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA Nº 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Proposta:

| ITEM | COD | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNI | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    |     | <p><b>ANÁLISES SEMESTRAL</b></p> <p><i>Conforme Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, segundo os parâmetros:</i></p> <p><b>SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS:</b></p> <p>ANTIMÔNIO, ARSENIO TOTAL, BÁRIO TOTAL, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, COBRE, CROMO TOTAL, FLUORETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITRATO (COMO N), NITRITO (COMO N), SELÊNIO TOTAL, URÂNIO TOTAL.</p> <p><b>SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS:</b></p> <p>1,2 DICLOROETANO<br/>ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO (A) PIRENO, CLORETO DE VINILA, DI(2-ETILHEXIL) FALATO, DICLOROMETANO, DIOXANO, EPICLORIDRINA, ETILBENZENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLOROETENO, TRICLOROETENO, TOLUENO, XILENOS.</p> <p><b>AGROTÓXICOS:</b></p> <p>2,4 D, ALACLO,<br/>ALDICARBE+ALDICARBE SULFONA+ALDICARBE<br/>SULFÓXIDO, ALDRIN + ALDRIN, AMETRINA, ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA-DEISOPROPIL-ATRAZINA – DEA EDIAMINOCLOROTIAZINA – DACT) INA + S-CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CIPROCONAZOL, CLORDANO, CLOROTALONIL, CLORPIRIFÓS+CLORPIRIFÓS – OXON, DDT + DDD + DDE, DIFENOCONAZOL, DIMETOATO + OMETOATO, DIURON, EPOXICONAZOL, FIBRONIL, FLUTRIATOL, GLIFOSATO + AMPA, HIDROXI-ATRAZINA, LINDANO (GAMA HCH), MALATIONA, MANCOZEBE + ETU, METAMIDOFÓS + ACEFATO, METALOCLORO, METRIBUZIN, MOLINATO, PARAQUATE, PICLORAN, PROFENOFÓS, PROPARGITO, PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOL-DESTIO, SIMAZINA, TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TIAMETOXAM, TIODICARBE, TIRAME TRIFLURALINA.</p> <p><b>SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO:</b></p> | UNI | 03  | R\$            | R\$         |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93

CNPJ 00.274.036/0001-63

AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N – CENTRO - NOVA GUARITA – MT

CEP: 78.508-000 - Fone: (066) 99919-0574

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | 2,4,6 TRICLOFENOL, 2,4 DICLOROFENOL, ÁCIDO SHALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL, CLORITO, CLORATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-NITROSODIMETILAMINA E TRIHALOMETANOS TOTAIS.<br><br><b>PADRÃO ORGANOLÉPTICO:</b><br><br>1,2 DICLOROBENZENO,<br>1,4 DICLOROBENZENO, ALUMÍNIO,<br>AMÔNIA(COMON), CLORETOS, COR APARENTE,<br>DUREZA TOTAL, FERRO, SABOR, GOSTO, MANGANÊS,<br>MONOCLOROBENZENO, PH DETERMINAÇÃO, POTENCIAL HIDROGENIÔNICO) SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO, SURFACTANTE, TURBIDEZ, ZINCO TOTAL, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI. |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor total da Proposta: R\$ .....(.....) Conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

• **Prazo de entrega dos serviços:** Conforme Termo de Referência, contados a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Serviço Autônomo de água e Esgoto - MT, tudo conforme Termo de Referência, anexo.

Razão social:.....;

Nº do CNPJ:.....;

Endereço:.....;

Telefone:..... ;

Email: .....

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

xxxxxxxxxxxx - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:xxxxxx

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na íntegra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENÚNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

• **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
CPF e Assinatura do responsável pela empresa.

**OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL.**



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PROCESSO Nº 10/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA, inscrito no C.N.P.J. Nº 00.274.036/0001-63, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **ALEXANDRE SOUZA**, brasileiro, solteiro, domiciliado na Avenida dos Migrantes, s/nº, Centro, Nova Guarita – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \*\*\*\*\* , inscrita no C.N.P.J. \*\*\*\*\* , localizada na cidade de \*\*\*\*\* - \*\*doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, devidamente qualificado no processo de dispensa de licitação, firmam o presente contrato, oriundo da Dispensa de licitação eletrônica nº xx/2026, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE POTABILIDADE DA ÁGUA, PARA AS NECESSIDADES DO SAAE, EM CUMPRIMENTO A PORTARIA Nº 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 06/2026**, conforme quantidades e valores descritos abaixo:

| ITEM | COD | DESCRICAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNI     | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    |     | <b>ANÁLISES</b><br><i>Conforme Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, segundo os parâmetros:</i><br><br><b>SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS:</b><br><br>ANTIMÔNIO, ARSENIO TOTAL, BÁRIOTOTAL, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, CIANETO TOTAL, COBRE, CROMO TOTAL, FLUORETO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, NITRATO (COMON), NITRITO (COMO N), SELÊNIO TOTAL, URÂNIO TOTAL.<br><br><b>SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS:</b><br><br>1,2 DICLOROETANO<br>ACRILAMIDA, BENZENO, BENZO (A) PIRENO, CLORETO DEVINILA, DI(2-ETILHEXIL) FTALATO, DICLOROMETANO, DIOXANO, EPICLORIDRINA, ETILBENZENO, PENTACLOROFENOL, TETRACLORETO DE CARBONO, TETRACLOROETENO, TRICLOROETENO, TOLUENO, XILENOS. | SERVIÇO | 3   |                |             |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |    |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--|--|
|  | <p><b>AGROTÓXICOS:</b></p> <p>2,4 D,ALACLO,<br/>ALDICARBE+ALDICARBE SULFONA+ALDICARBE<br/>SULFÓXIDO,ALDRIN + ALDRIN , AMETRINA, ATRAZINA + S-<br/>CLOROTRIAZINAS(DEETIL-ATRAZINA-DEA-DEISOPROPIL-<br/>ATRAZINA – DEA EDIAMINOCOLOROTRIAZINA – DACT) INA + S-<br/>CARBENDAZIM, CARBOFURANO, CIPROCONAZOL, CLORDANO,<br/>CLOROTALONIL, CLORPIRIFÓS+CLORPIRIFÓS – OXON, DDT +<br/>DDD + DDE, DIFENOCONAZOL, DIMETOATO +OMETOATO,<br/>DIURON, EPOXICONAZOL, FIBRONIL,FLUTRIATOL, GLIFOSATO<br/>+ AMPA, HIDROXI-ATRAZINA, LINDANO(GAMA HCH),<br/>MALATIONA,MANCOZEBE + ETU, METAMIDOFÓS +<br/>ACEFATO,METALOCOLORO, METRIBUZIN, MOLINATO,<br/>PARAQUATE, PICLORAN, PROFENOFÓS, PROPARGITO,<br/>PROTIOCONAZOL + PROTIOCONAZOL-DESTIO, SIMAZINA,<br/>TEBUCONAZOL, TERBUFÓS, TIAMETOXAM, TIODICARBE,<br/>TIRAME TRIFLURALINA.</p> <p><b>SUBPRODUTOSDADESINFECÇÃO:</b></p> <p>2,4,6 TRICLOFENOL, 2,4 DICLOROFENOL, ÁCIDO<br/>SHALOACÉTICOS TOTAL, BROMATO, CLORAMINAS TOTAL,<br/>CLORITO, CLORATO, CLORO RESIDUAL LIVRE, N-<br/>NITROSODIMETILAMINA E TRIHALOMETANOS TOTAIS.</p> <p><b>PADRÃO ORGANOLÉPTICO:</b></p> <p>1,2 DICLOROBENZENO,<br/>1,4 DICLOROBENZENO, ALUMÍNIO,<br/>AMÔNIA(COMON), CLORETOS, COR APARENTE,<br/>DUREZA TOTAL, FERRO, SABOR, GOSTO, MANGANÊS,<br/>MONOCLOROBENZENO, PH DETERMINAÇÃO, POTENCIAL<br/>HIDROGENIÔNICO) SÓDIO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS<br/>TOTAIS, SULFATO, SULFETO DE HIDROGÊNIO,<br/>SURFACTANTE, TURBIDEZ, ZINCO TOTAL, COLIFORMES<br/>TOTAIS, ESCHERICHIA COLI.</p> |  | 04 |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----|--|--|

**1.2.** O presente Contrato decorre do ato de adjudicação e homologação da contratação, praticado pela autoridade competente do SAAE, nos autos do Processo Administrativo nº 10/2026, referente à Dispensa Eletrônica nº 06/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**1.3.** Este Contrato Administrativo vincula-se, além do Aviso de Dispensa de Licitação e seu respectivo Termo de Referência, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**2.1.** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 (art. 105, caput da Lei Federal 14.133/2021), prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**3.1.** A prestação dos serviços será realizada conforme solicitação formal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.



3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao **Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº06/2026**, ao respectivo Termo de Referência e aos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 10/2026.

3.3. Os serviços deverão ser executados e os respectivos laudos apresentados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a expedição da requisição/ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. Receberá a Empresa Contratada pela prestação de serviço, a importância R\$ ..... (.....), cujo pagamento dar-se-á de acordo com a entrega dos produtos, conforme previsto na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Servidor responsável pela fiscalização.

5.1.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva entrega dos serviços.

5.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

5.7. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:**

6.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

6.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. Supletivamente o Código Civil Brasileiro;

6.4. Decreto Municipal Nº. 031/2022;

6.5. Subsidiariamente toda a legislação em vigor.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio do servidor formalmente designado para essa finalidade.
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.3. Receber os serviços e os respectivos laudos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.4. Não exigir da CONTRATADA serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência.
- 7.5. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente as falhas detectadas, e comunicar à CONTRATADA os fatos que exijam medidas corretivas.
- 7.6. Fornecer as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 7.7. Receber, conferir e avaliar os laudos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- 7.8. Disponibilizar servidor responsável pela coleta das **04 (quatro) amostras**, nos pontos definidos pelo SAAE, observados os procedimentos necessários à adequada coleta.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.
- 7.10. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos.
- 7.11. Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração, irregularidade ou desconformidade identificada na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências do Aviso de Dispensa de Licitação, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este contrato..
- 8.2. Manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº14.133/2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- 8.3. Cumprir com todas as características de serviços e garantia contidos no Termo de Referência;
- 8.4. Manter, durante a validade contratual, as mesmas condições de habilitação.
- 8.5. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do aviso de dispensa de licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado;.
- 8.6. Responder exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tantos materiais, morais e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou preposto;
- 8.7. Assumir os riscos inerentes a atividade.
- 8.8. A contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- 8.10. Aceitar e gerenciar, caso necessário, sem quaisquer ônus para a contratante, as correções de falhas que forem detectados pela contratante na execução dos serviços, responsabilizando-se às normas legais aplicáveis;



- 8.11.** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância as normas legais aplicáveis;
- 8.12.** Deverá manter atualizados os registros junto aos Órgãos competentes;
- 8.13.** Em caso de alteração ou mudança de endereço, fica a contratada responsável por informar a Contratante de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração;
- 8.14.** Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços indicados;
- 8.15.** Refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo como estabelecido no contrato;
- 8.16.** Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- 8.17.** Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 9.1.** Do Reajustamento em Sentido Estrito: Para a preservação do valor real da moeda e recomposição da efetiva variação de custos, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento. O reajuste somente poderá ser concedido desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.** Da Revisão (Reequilíbrio Econômico-Financeiro Extraordinário): A qualquer tempo, independentemente do interregno de 1 (um) ano, a nota de empenho ou o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante negociação entre as partes, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida.
- 9.3.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste



**9.4.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL :**

10.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e amplo defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e demais critérios previstos em lei.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

**11.4.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5.** As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança dos valores remanescentes pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.

**11.6.** A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE em decorrência de sua conduta, quando cabível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, especificamente sobre a seguinte rubrica orçamentária:

CÓD. 7 - 08.001.17.512.0004.2.007- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.501.000000 – Outros Recursos não Vinculados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:**



**13.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada por Servidor designado pela autoridade competente, devendo este:

**13.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços e dos respectivos laudos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, bem como solicitar à CONTRATADA as providências necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

**13.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

**13.4.** Solicitar ao Diretor as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

**13.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

**13.6.** Fica designado através da PORTARIA 01/2026 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento do presente Contrato:

| NOME                 | MATRÍCULA |
|----------------------|-----------|
| LUCAS BETELI QUERINO | 53        |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

**14.1.** As entregas dos serviços serão feitas na forma contratual e recebidos de modo provisório, pelo Departamento solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura da pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

**14.2.** O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feito ao final do contrato.

**14.3.** Serão recebidos de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

**14.4.** O Serviço Autônomo de água e Esgoto reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o contrato, devendo ser refeitos a expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**15.2.** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.



**15.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste aviso de dispensa, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:**

**16** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**16.1** - Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2** - Supletivamente o Código Civil Brasileiro.

**16.3** – Decreto Nº. 094/2022/GP/PMNG.

**16.4** - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

**17.1.** – Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

**17.2.** - E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes CONTRATANTES aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Guarita - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE SOUZA**

**Diretor**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 024/93**  
**CNPJ 00.274.036/0001-63**  
**AVENIDA DOS MIGRANTES, S/N – CENTRO - NOVA GUARITA – MT**  
**CEP: 78.508-000 - Fone: (066) 99919-0574**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:

RG